

**Atualização Rápida****Parâmetros do Cálculo:**

Data Inicial:	01/03/2017
Valor Original:	R\$ 100,00
Data Final:	28/02/2018
Índice:	IGPM
Primeiro Mês:	Pró-Rata Nominal
Último Mês:	Pró-Rata Nominal
Juros:	0,000000 % ao mês
Multa:	0,000000 %
Honorários:	0,000000 %

**Resultado:**

Varição no Período:		-0,423937 %
Nº de Mudanças de Moeda:		0
Correção Monetária:	R\$	-0,42
Valor Atualizado:	R\$	99,58
Juros do Período:		0,000000 %
Valor dos Juros:	R\$	0,00
Valor da Multa:	R\$	0,00
Valor dos Honorários:	R\$	0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>99,58</b>

# ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

## DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/2018

PODER EXECUTIVO

**FINALIDADE:** Revisão geral anual (reposição salarial)

**JUSTIFICATIVA:** A reposição salarial atende o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, além dos artigos 15 e 16 da LC 101/2000, que trata da apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	163.266,57	212.723,10	222.770,83
<b>TOTAL</b>	<b>163.266,57</b>	<b>212.723,10</b>	<b>222.770,83</b>

Data: 15 de Março de 2018.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

**Observações:** Base de cálculo referente ao mês de Março/2018, percentual utilizado 5% para o exercício de 2018, para os exercícios de 2019 e 2020 foi utilizado o percentual de 5%.



**ANEXO 2**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**PARA GASTO COM PESSOAL Nº 001/2018.**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 001/2018, emitida pelo Departamento de Pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**FINALIDADE: Revisão geral anual**

**JUSTIFICATIVA:** A revisão geral anual atende o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, além dos artigos 15 e 16 da LC 101/2000, que trata da apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

<b>Discriminativo</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta. - Revisão Geral = 3,00%	163.266,57	212.723,10	222.770,83
<b>TOTAL</b>	163.266,57	212.723,10	222.770,83

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

- 1 - Receita Corrente Líquida atual, período 31/12/2017 R\$ 13.466.269,34
- 2 - Gasto Total Atual com Pessoal, período 31/12/2017 R\$ 6.461.686,37
- 3 - Acréscimo com o Aumento Proposto R\$ 163.266,57
- 4 - Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto R\$ 6.624.952,94
- 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 47,98%
- 6 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 49,20%.

7 - Resultado do Impacto, temos:

a - (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

## V - CONCLUSÃO

### 1 - Obrigatoriedades constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

---

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.51.da Lei Municipal Nº 1.475/2017 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

---

### 2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

---

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

---

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

---

### 3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

### 4 - Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.


Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

---

### SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Data: 15 de março de 2018.

  
Milton Behrend  
Contador  
CRC/RS 57.257.

ATENÇÃO: - O parecer é favorável, atendendo aos quesitos do item 2 - Impacto do Gasto de Pessoal com a Receita Corrente Líquida, sendo o aumento relativo a reposição salarial nos termos do inciso X do art. 37 da CF. Contudo cabe considerações quanto a recessão da economia nacional, neste sentido é prudente o acompanhamento da execução orçamentária e as metas de arrecadação.



## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Élio Gilberto Luz de Freitas, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Planalto no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 001/2018, datado de 15/03/2018. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, estando adequada compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Santo Antônio do Planalto, 15 de março de 2018.

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS  
Ordenador de Despesa